



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 2967/2007		
Ementa ACRESCENTA CARGO NO QUADRO DE CARGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.		
Data da Norma 27/06/2007	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Em vigor		



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 2.967, DE 27 DE JUNHO DE 2007

Acrescenta cargo público ao anexo I da lei 1.759/91 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.096/07, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao Anexo I, criado pela lei 1.759, de 19 de fevereiro de 1991, da Autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – modificado posteriormente, o seguinte cargo público, de livre nomeação, regido pelo Estatuto dos Servidores Municipais – com previdência geral – INSS:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Referência
01 (um)	Assessor Jurídico	23 (vinte e três)

Art. 2º – São as seguintes as atribuições do cargo de Assessor Jurídico:

- I. Postular, em nome da Autarquia, em juízo, propondo ou concedendo ações, solicitando providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais ou orais, realizando audiências trabalhistas, penais, comuns e civis, instruindo a parte e, extrajudicialmente, mediando questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo empresa, pessoas e entidades, assessorando negociações internacionais e nacionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

II. Zelar pelos interesses da Autarquia, na manutenção e integridade de seus bens, facilitando negócios, preservando interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 27 de junho de 2007.

Mariette Bela Cardoso
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo